

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

(Aprovado em Assembleia-Geral, a 10 de maio de 2021)

No âmbito do consagrado estatutariamente, os associados da Associação de Estudantes da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, adotaram o seguinte Regimento de Assembleia Geral:

CAPÍTULO I
Estrutura

Artigo 1º
Definição

1. A Assembleia Geral, adiante designada AG, é o órgão deliberativo máximo da Associação de Estudantes da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (AEFCUP), estando irremediavelmente vinculada aos Estatutos da AEFCUP.

Artigo 2º
Composição

1. A AG é composta pelos Associados da Associação.
2. Cada Associado tem direito a um voto, desde que não ocorra a violação do ponto 4. do Artigo 7º dos Estatutos da AEFCUP.

Artigo 3º
Competências

Tal como consagrado estatutariamente, compete à AG:

1. Deliberar sobre todos os assuntos respeitantes à Associação, para as quais não estão traçadas competências específicas.
2. Eleger a Mesa da Assembleia-Geral (MAG), a Direção (DAEFCUP) e o Conselho Fiscal.
3. Fiscalizar a atividade executiva da Direção.
4. Aprovar o Plano de Atividades e Orçamento sob proposta da Direção, no âmbito do artigo 30.º dos Estatutos, podendo propor à Direção as alterações que achar convenientes.

5. Aprovar o Relatório de Atividades e Contas da Direção.
6. Aprovar regimentos, declarações, moções, propostas, recomendações, regulamentos ou qualquer outra espécie de norma apresentada por membros da AG.
7. Aprovar ou rejeitar propostas de referendos junto do colégio eleitoral, após convocatória expressa por escrita de cento e cinquenta Associados ou a pedido da Direção.
8. Rever e aprovar o Regimento da Assembleia Geral, por maioria qualificada de 2/3 dos associados presentes em Assembleia Geral convocada para o efeito e sem periodicidade definida.
9. Proceder a alterações estatutárias, no âmbito do Artigo 31º dos Estatutos.
10. Dissolver os órgãos sociais e nomear uma Comissão Administrativa Transitória, através de votação de Assembleia Geral, por maioria qualificada de 4/5 dos presentes, desde que a convocatória da AG com esse propósito, seja subscrita por mais de 1/3 dos Associados da Associação.

Artigo 4º **Funcionamento**

1. A AG pode ser convocada para períodos letivos e nunca para Sábados, Domingos ou Feriados, tal como consagrado estatutariamente.
2. A Assembleia Geral funciona como sessão privada, a não ser que seja aprovado um requerimento de presença externa à AEFCUP, por maioria simples dos associados presentes, através de requerimento entregue à Mesa da AG.
3. Estes elementos externos à Assembleia Geral, após aprovação, podem assistir à AG, sem direito a voto e sem direito de palavra.
4. As deliberações da AG serão tomadas por voto aberto, excetuando aprovação prévia de voto secreto.

Artigo 5º **Direitos dos Participantes**

1. Usar da palavra nos termos do regimento.
2. Participar nos debates.
3. Participar nas votações e proferir declarações de voto.

4. Fazer requerimentos, apresentar projetos, moções, recomendações, propostas e emitir pareceres.
5. Invocar o regimento e apresentar reclamações, protestos e contra protestos.
6. Apresentar votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou de pesar.

Artigo 6º

Deveres dos Participantes

1. Participar nas votações, de acordo com o artigo 3º do presente regimento.
2. Respeitar a dignidade da AEFCUP e dos seus órgãos.
3. Colaborar com a Mesa da Assembleia Geral no desenrolar dos trabalhos.

Capítulo II

Organização e Funcionamento

Artigo 7º

Generalidades

1. A Mesa da Assembleia-Geral, é eleita por sufrágio, no âmbito do consagrado no Capítulo IV dos Estatutos da AEFCUP.
2. A Mesa da AG é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário eleitos durante o processo eleitoral para os corpos gerentes da Associação.
3. No caso de faltarem membros da Mesa, o Presidente da MAG pode convidar membros da AG para coadjuvar a MAG.
4. Na falta do Presidente da Mesa, a sua substituição é salvaguardada segundo a hierarquia da MAG.
5. Na falta de todos os membros da MAG eleitos, a AG elegerá uma MAG temporária, de entre os elementos que participam na AG.

Artigo 8º

Convocação e Periodicidade

1. A Assembleia Geral é convocada pela Mesa, com antecedência mínima de 7 dias, ou de 72 horas para Assembleias Gerais (AG's) Extraordinárias. Em situações extraordinárias pode a Assembleia-Geral ser requerida a pedido:

- a) Direção;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Cinquenta associados da AEFCUP.

2. A AG extraordinária tem que ser realizada num prazo máximo de dez dias úteis após receção de requerimento, definido no ponto anterior.
3. A AG pode ser convocada pelo requerente, definido no ponto 1, caso a MAG não se digne a cumprir os prazos estipulados no ponto anterior.
4. A AG ordinária reunirá, no mínimo, 2 vezes por ano, para apresentação do Plano de Atividades e Orçamento e para apresentação do Relatório de Atividades e Contas.
5. A AG reúne com carácter extraordinário sempre que convocada no devido enquadramento regimental e estatutário.
6. A convocatória deverá ser afixada visivelmente nos painéis da AEFCUP presentes nos quatro departamentos da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (FCUP) e deverá constar impreterivelmente o local, a data, a hora e a ordem de trabalhos.
7. A convocatória deverá ser, sempre que possível, divulgada pelos canais de comunicação digital da AEFCUP.

Artigo 9º **Quórum e deliberações**

1. As Assembleias Gerais iniciam-se à hora marcada, com poder deliberativo, com a presença de mais de 50% do número de estudantes da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
2. No caso de não se verificar quórum, a AG inicia-se 15 minutos após a hora marcada na convocatória com qualquer número de presentes e com o respetivo poder deliberativo.
3. Não é permitido o voto por correspondência.
4. Qualquer deliberação será tomada por maioria simples, excetuando-se as matérias, em regime de exceção, legalmente definidas.
5. As abstenções não contam para o apuramento da maioria.
6. Em caso de empate, será feita uma segunda ronda de votações. Caso o empate se mantenha, a proposta considera-se reprovada.